



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três (18.12.2023), a Prefeitura Municipal de Luziânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.169.416/0001-09, situada na Praça Nirson Carneiro Lôbo nº 34, Centro Luziânia GO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ**, portador do CPF nº 692.853.571-72 e da Carteira de Identidade nº 3743519, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado as empresas discriminadas nesta ata de Registro de Preços resolvem instituir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei n. 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892; Decreto Municipal n. 436 de 24 de outubro de 2013 (Regulamenta o Registro de Preços); Decreto 3931; Decreto 4.342; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2023, com o objetivo de Eventuais e Futuras aquisições de Gêneros Alimentícios (Leite, Pão e Bolo) para refeições dos funcionários municipais - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I - APÊNDICE I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**, deste Edital, conforme processo administrativo de nº 2023032789, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - DO OBJETO

Registro de Preços para Eventuais e Futuras aquisições de Gêneros Alimentícios (Leite, Pão e Bolo) para refeições dos funcionários municipais - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I - APÊNDICE I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**, Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 045/2023, e proposta da licitante vencedora, todas partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

FORNECEDOR

Razão Social: EDVALDO DE MELO & CIA LTDA ME

CNPJ: 01.158.819/0001-44

Inscrição Estadual: 10.281.711-1

Endereço: Rua Santíssimo Sacramento nº 73, Centro - Luziânia GO.

Telefone: (61) 3 621 - 3289

Banco Itaú, Agência nº 4396, Conta Corrente 08117-8.

Representante: EDVALDO DE MELO

Cargo: Proprietário

Carteira de identidade nº 1.063.780 SSP/DF e do CPF nº 431.388.021-68

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Leite in natura, pasteurizado em saco de 1 litro, tipo A, peso líquido de 1000ml, embalagem plástica resistente, teor de gordura de 3%. Embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de validade e registro do M.A.	FILOMENA	24300	LITRO	R\$ 5,85	R\$ 142.155,00
2	Pão francês, produzido na	SANTA RITA	19500	KG	R\$ 19,90	R\$ 388.050,00



	data da entrega, peso aproximado de 50g;					
3	Pão doce produzido na data da entrega, peso aproximado de 50g;	SANTA RITA	3500	KG	R\$ 24,85	R\$ 86.975,00
4	Bolo simples sabor aleatório, produzido na data da entrega peso aproximadamente de 2kg;	SANTA RITA	400	KG	R\$ 29,90	R\$ 11.960,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 629.140,00
TOTAL DO CERTAME						R\$ 629.140,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R\$ 629.140,00** (Seiscentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Quarenta Reais).

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Luziânia não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos produtos em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto desta licitação será requisitado através do Srº VALDIRON GONÇALVES, telefone: **(61) 9 9862 - 3733**, mediante autorização de compras e deverá ser entregue de imediato em local designado na autorização do solicitante.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:



- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc...por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

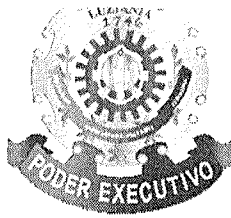
Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- a) Promover consulta prévia, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



- b) Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Desenvolvimento Urbano eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos gêneros alimentícios e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
- f) Proceder ao ato de recebimento dos gêneros alimentícios, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

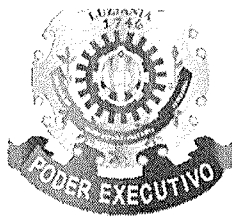
Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº 045/23 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou PREFEITURA MUNICIPAL, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- e) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade;
- f) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- g) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30 (trigésimo) dia útil após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

13 – DO FORO

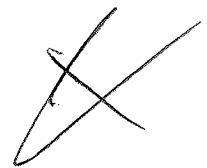
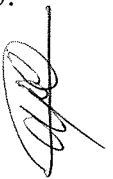
É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

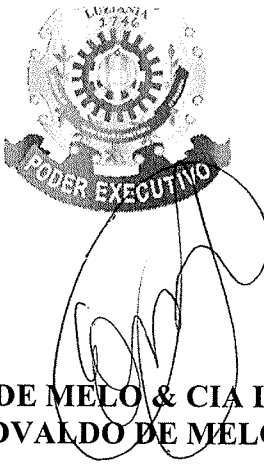
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Luziânia-GO, 18 de Dezembro de 2023.


TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



VALDIRON GONÇALVES
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS






EDVALDO DE MELO & CIA LTDA – ME
EDVALDO DE MELO

TESTEMUNHAS:


EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS
CPF nº 261.081.351-15
RG nº 714.109 SSP/DF


MAGDA TEREZINHA TORMIN
CPF nº 266.673.121-91
RG nº 649.131 SSP/DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 - PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 045/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO torna publico o Registro de Preços referente ao Processo nº 2023032789, julgamento menor preço por item, cujo objeto se trata de Eventuais e Futuras aquisições de Gêneros Alimentícios (Leite, Pão e Bolo) para refeições dos funcionários municipais - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em Atendimento a Lei Federal nº 11.347, tendo como vencedora a Empresa: **EDVALDO DE MELO & CIA LTDA ME - CNPJ-01.158.819/0001-44**, vencedora dos itens **01, 02, 03 e 04**, no valor de R\$ 629.140,00 (Seiscentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Quarenta Reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 18/12/2024 e esta disponíveis no site para maiores informações junto a Equipe de Pregão Presencial, Site www.luzinia.go.gov.br e junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Luziânia-GO.

Luziânia-GO, 18 de Dezembro de 2023.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CERTIDÃO

Certifico que publiquei o Extrato acima no Quadro de Aviso desta Prefeitura de acordo com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883 de 02/05/94.

Em, 18/12/2023

Serv. Proccib